

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMODATO Nº 02/2019 - SEAD, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E A EMPRESA TRANSCER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu secretário interino **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDAZIDO] SP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], resolve rescindir o Termo de Comodato nº 02/2019 - SEAD, firmado com a empresa **TRANSCER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.406.679/0001-72, estabelecida na rua T-38, s/nº, Qd. 124, Lt 13, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.223-040, neste ato representada por seu administrador Sr. **GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador de RG nº [REDAZIDO] PC/GO e CPF/MF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Avenida Floresta, s/n, Qd. 37, Lt 09, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP 74.680-210, de acordo com o **Processo Administrativo nº 201900005008188**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/1993 e 10.406/2002, Lei estadual nº 20.417/2019, Lei estadual nº 17.928/2012 e Lei estadual nº 13.800/2001, estando as partes sujeitas aos preceitos dessas Leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 02/2019 - SEAD**, cujo objeto é o empréstimo gratuito e com exclusividade, de um imóvel de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida T-4, esquina com T-61, Matrícula nº 141.325, Shopping Buena Vista, Setor Bueno, nesta capital, que abrigava as instalações do Vapt Vupt – Shopping Buena Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o **TERMO DE COMODATO Nº 02/2019 - SEAD**, em comum acordo, conforme item 2 da Cláusula Quarta – Da Rescisão do referido termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir de 17/06/2024, de comum acordo entre as partes, após publicação na imprensa oficial.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão se dá em razão da nova repaginação desenvolvida por empresa especializada no Shopping Buena Vista, a qual não contempla mais a unidade do Vapt-Vupt. Consta da Notificação Extrajudicial ([60426584](#)) que foi realizado estudo para recolocação do Vapt-Vupt em outro espaço, porém, não possui área suficiente para comportar uma unidade deste porte.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Por meio deste instrumento, os REINCIDENTES promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

5.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do **TERMO DE COMODATO N° 02/2019 - SEAD**, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n° 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Termo de Rescisão Contratual.

E por estar assim ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração - Interino

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO
Data: 28/06/2024 16:35:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(documento assinado eletronicamente)

GUILHERME DE QUEIROZ CARDOSO
TRANSCER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº

2. _____ CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 29/05/2024, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60783494** e o código CRC **32DA9921**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005008188



SEI 60783494